



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR DE Nº. 180/2023.

DE 24 DE ABRIL DE 2023

*Dispõe sobre a alteração do
anexo I da Lei nº 174/2017 e dá
outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o anexo I da Lei nº 174/2017, alterado, passando a vigorar com o cargo de engenheiro civil da seguinte forma:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Engenheiro Civil	02	20 horas	R\$ 3.800,00

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Cedro de São João/SE, 24 de abril de 2023.

LAYANA SOARES DA COSTA
Prefeita Municipal